



PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 01/2017.

EM, 04 DE JANEIRO DE 2017.

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO CAPUT DO ARTIGO 23 DA
LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, NO QUE TANGE A REELEIÇÃO
DA MESA DIRETORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO FAZ SABER QUE A CÂMARA
APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE,

E M E N D A:

Artigo 1º - O caput do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal, passa a vigorar com a
seguinte redação:

***Art. 23. A Mesa Diretora terá mandato de dois anos vedado
à recondução para o mesmo cargo na eleição
imediatamente subsequente.***

Artigo 2º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Sala da Presidência, 04 de Janeiro 2017.

Achilles Almeida Barreto Neto
Presidente

JUSTIFICATIVA:

A presente proposição tem como principal finalidade possibilitar uma constante
renovação na condução dos trabalhos desta Casa de Leis, tanto do aspecto político quanto da
gestão administrativa da Câmara de Vereadores.